



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 021/2020	2
PORTARIA Nº 022/2020	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2020

DESIGNA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para assumirem funções de Autoridade Sanitária Municipal junto ao Departamento de Vigilância em saúde, neste Município.

Nome	CPF	Cargo
Jaqueline Maria Girelli Bizzon	839.682.459-20	Tec. Vigilância Sanitária
Franciele Daiane Matos	008.262.859-96	Enfermeira
Lucas Jorge Appi	009.887.439-06	Médico Veterinário
Antonio Polles	039.754.789-77	Pintor Viario

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020, revogando expressamente a Portaria nº 073/2017, de 11 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 04 de Maio de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Dhyego Allexandro Schacht, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 039.027.019-94, o equivalente a 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 183,51 (Cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), para transportar paciente para internamento, até o Hospital Psiquiátrico de Jandaia do Sul, na cidade de Jandaia Do Sul/PR, no dia 05/05/2020 e retornando no mesmo dia.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 04 de Maio de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

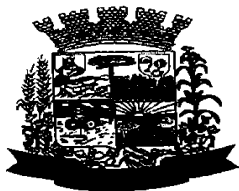
SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece orientações em virtude da nova realidade quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece orientações dos procedimentos da elaboração das atividades a serem desenvolvidas aos alunos da Educação Infantil IV e V anos, anos iniciais do Ensino Fundamental EJA – Educação de Jovens e Adultos Fase I da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Parágrafo Único. Diante da pandemia necessitou suspender momentaneamente as aulas de acordo com o DECRETO Nº 4.258/20 do governo do Estado do Paraná:

Art. 8º As aulas em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao que se refere o Decreto Municipal Nº 043/20 em seu Art. 5º - "ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas no âmbito municipal". A Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos alunos durante o enfrentamento de isolamento social, em conjunto com os diretores e coordenadores da rede municipal de ensino deliberará, sobre a necessidade de disponibilizar atividades pedagógicas por meio das redes sociais, para cada modalidade de ensino. Além de lutar contra a pandemia, é preciso adotar medidas necessárias para a organização das atividades escolares de forma segura e organizada.

Em virtude da quarentena, as atividades escolares não presenciais serão elaboradas pelos professores de acordo com o componente curricular, disponibilizando conteúdos condizentes com o planejamento, bimestre e ano de cada turma, onde os professores encaminharão para os diretores e coordenadores para serem enviadas a SEMED, as quais serão disponibilizadas aos alunos por meio de mídias sociais, sendo atividades que os mesmos possam copiar e realizar no caderno, bem como nas atividades impressas, considerando

Rua João Calazans, s/nº, Centro - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste/Pr.
(45) 3124-1010 - educacao@santatereza.pr.gov.br

1



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que nem todas as famílias tem acesso à mídia necessária a reprodução das atividades.

Com a oferta de videoaulas pela TV aberta, oferecida pela SEED-PR, de acordo com o Referencial Curricular do Paraná para os alunos da Educação Infantil (Infantil IV e V), Anos Iniciais do Ensino Fundamental EJA – Educação de Jovens e Adultos Fase I, conforme a deliberação 001/2020 do CEE/PR e Orientação Conjunta nº 002/2020 do DEDUC/DPGE/SEED. A secretaria municipal de educação aderiu ao programa para almejar maior suporte de conteúdos aos alunos.

Planejamento

Art. 3º Serão desenvolvidas atividades diferenciadas para cada ano escolar, dentro do bimestre vigente, seguindo orientações de SEED – Paraná, Núcleo Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação. As atividades propostas serão desenvolvidas da seguinte forma:

- Elaborar textos, lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, sugestões de textos para leitura, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis, filmes;
- sugerir leituras de textos, histórias infantis e atividades lúdicas para que os pais realizem com seus filhos;
- elaborar materiais impressos compatíveis com o ano escolar para realização de atividades preferencialmente para os alunos que não tem acesso a mídia;
- organizar grupo por meio de aplicativos tecnológicos conectando professores e famílias.

Execução

Art. 4º As atividades serão elaboradas pelos professores e equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino, para serem encaminhadas as famílias via mídia social, garantindo a interação professor/aluno e família, enquanto durar o afastamento social necessário durante a pandemia.

- Utilizar o recurso de videoaulas por TV aberta ofertada pela SEED durante a pandemia, para as turmas da Educação Infantil de Pré I e II, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA Fase I;
- elaborar atividades pedagógicas pelos professores, sendo encaminhadas aos coordenadores referente a cada ano escolar;
- sistematizar as atividades pelas equipes pedagógicas e enviar à SEMED para divulgar nas mídias sociais;

Rua João Calazans, s/nº, Centro - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste/Pr.
(45) 3124-1010 - educacao@santatereza.pr.gov.br

2



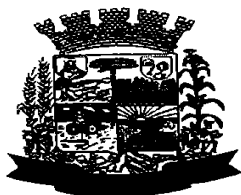
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- criar grupos no WhatsApp por turmas pelo professor regente, conforme necessidade;
- disponibilizar atividades no site oficial da prefeitura municipal <http://851a086bbb9b.sn.mynetname.net:8089/> e impressas;
- Divulgar cronograma de retirada e devolução de atividades impressas nas instituições de ensino, preferencialmente aqueles que não têm acesso a tecnologia semanalmente, observando as recomendações necessárias (uso do álcool gel, máscara e evitando aglomerações), conforme orientações da vigilância Epidemiológica em anexo;
- computar a carga horária trabalhada após correção semanal de atividades feita pelo professor;
- registrar a frequência escolar a partir da devolutiva/apresentação das atividades realizadas pelos alunos.

Período de vigência

Art. 5º As ações serão desenvolvidas durante o período da ocorrência do isolamento social, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Conclusão:

Art. 6º Considerando a importância do processo ensino aprendizagem o qual passa no momento atual por uma mudança de rotina sistemática, causada pelo distanciamento social provocado pela pandemia COVID-19, em esfera mundial, houve a necessidade do desenvolvimento de mecanismos de atendimento emergencial aos alunos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola.

A participação das famílias nesse processo é vital, para que juntos, escola e família possam manter o vínculo social fundamental para o desenvolvimento da aprendizagem, levando em conta que é com a família que o educando se encontra em contato direto neste momento. É importante que a família interaja com o que os filhos estão aprendendo e que se disponham a ajudá-los quando necessário, sem esquecer de que é o aluno quem deve fazer as atividades propostas a ele.

A educação é um processo de desenvolvimento e transformação que vai além de uma simples aquisição do saber. Sendo assim, algumas crianças farão as atividades com maior facilidade que outras, lembrando que isso faz parte do processo de aprendizagem de cada ser humano.

Rua João Calazans, s/nº, Centro - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste/Pr.
(45) 3124-1010 - educacao@santatereza.pr.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Disposições finais

Art. 7º Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Geneci de Fatima Soares Christmann
Secretária Municipal de Educação

Rua João Calazans, s/nº, Centro - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste/Pr.
(45) 3124-1010 - educacao@santatereza.pr.gov.br

4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01552 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	SECRETARIA DE SAÚDE Departamento de Vigilância Epidemiológica	
ASSUNTO:	ORIENTAÇÕES AS ESCOLAS MUNICIPAIS	29/04/2020

Referente ao retorno das atividades na rede municipal de ensino, o COE recomenda que:

As atividades sejam realizadas de maneira online em domicílio para alunos que possuem acesso à internet. Caso não haja possibilidade de acesso à internet, sugere-se a entrega de material para que as atividades sejam realizadas em domicílio. Seguindo as seguintes recomendações:

- 1) Deve ser realizado um fluxo de distribuição deste material, de maneira que não haja aglomeração de pessoas na escola;
- 2) Fica proibida a entrega a pessoas do grupo de risco; maiores de 60 e menores de 15 anos de idade.
- 3) Para a retirada dever ir até o local de entrega apenas 1 membro de cada família;
- 4) Funcionários deverão realizar a higienização das mãos com água e sabão e após fazer desinfecção com álcool a 70% das mesmas; e ainda a utilização de máscara;
- 5) Realizar desinfecção da superfície utilizada para manusear o material;
- 6) Para retorno das atividades, deve seguir o mesmo fluxo de entrega dos materiais, evitando a aglomeração de pessoas;
- 7) Levando em consideração que o vírus pode sobreviver na superfície do papel por até 05 dias, após retorno das atividades para a escola, estas devem ficar em "quarentena", em sala própria, preferencialmente em temperatura acima de 28°C, por um período de 07 dias e armazenadas em caixas preferencialmente plásticas, já realizadas desinfecção e identificadas com a data de armazenamento e liberação da mesma, pode ser utilizado caixa de papelão nova e sejam descartadas após o uso, na impossibilidade, pode-se utilizar sacos plásticos, sendo descartados após o uso, para então manipulação destas pelos professores.
- 8) Para entrega ou recebimento do material, os responsáveis devem estar utilizando máscaras, conforme decreto estadual.

Coe. Covid municipal

Fundo Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
CNPJ: 12.288.286/0001-31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)